

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 114ª SESSÃO, EM 9 DE JANEIRO DE 1967

PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: O EXMO SR DR ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIO: CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRETOR-GERAL.

Compareceram os Exmos Srs Ministros Dr Octávio Murgel de Rezende, Dr João Romeiro Neto, Dr Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilacqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa, Tenente-Brigadeiro Gabriel Grün Moss, Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Corrêa de Mello, Almirante-de-Esquadra José Santos de Saldanha da Gama, General-de-Exército Octacílio Terra Ururahy, Dr Alcides Vieira Carneiro e o Exmo Sr Ministro con-vocado, Dr Waldemar Torres da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 19/12/1966:

35 745 - Pará - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Murgel de Rezende. Revisor: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Mourão Filho. Apelante: A Promotoria da Aud/8ª R.M. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/8ª RM que absolveu o civil José Maria Rodrigues de Souza, do crime previsto no art. 13 da Lei nº 1802/53, comb com o art 3º do Decreto-Lei nº 2/66, art 7º do Decreto nº 57,844/66 e art 11 da Lei Delegada nº 4, de 1962. - Unanimemente negado provimento a apelação da Promotoria.

35 735 - Rio Grande do Sul - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Murgel de Rezende. Revisor: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Pery Bevilacqua. Apelante: A Promotoria da 1ª Aud da 3ª RM. Apelada: A Sentença do CPJ da 1ª Aud/3ª RM que absolveu os civis José Luiz da Costa Fiori, Sérgio Echenique Lopes e Dilma de Souza, do crime previsto na Lei nº 1802, art 2º, inciso IV. - Unanimemente negado provimento a Apelação da Promotoria.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

28 649 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Mourão Filho. Paciente: Afonso Mario Gomes e Mario, de Figueiredo, alegando que foram prêsos pela Polícia do Exército, sem culpa formada, pedem a concessão da ordem para serem postos em liberdade. Impetrante: Paulo Janini Lima, adv. - Julgado prejudicado.

Pernambuco - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Waldemar Torres da Costa. Paciente: Severino Bezerra da Costa, alegando estar prêso na Casa de Detenção do Recife, a disposição da Aud/7ª RM, como incurso no art 2º, inciso VI da Lei 1.521/51, pede a concessão da ordem para responder solto ao processo. Impetrante: José David Gil Rodrigues, adv. - Julgado prejudicado.

28 706 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Waldemar Torres da Costa. Paciente: Gilvan Cavalcante de Mello, alegando ter sido prêso no dia 9 de dezembro corrente por ordem da Delegacia de Ordem Política e Social, sem justa causa, pede a concessão da ordem para ser posto em liberdade. Impetrante: José Quarto de Oliveira Borges, adv. - Não tomaram conhecimento.

(Cont. da ata da 114ª Sessão, em 9 de janeiro de 1967)

- 28 640 - São Paulo - Relator: O Exmo Sr Ministro Alm Esq Saldanha da Gama. Paciente: Antonio Alves do Queiroz, alegando que se encontra preso sofrendo coação ilegal desde 11 de outubro p. findo., a disposição do Comandante do QG da 2ª RM, sem flagrante delito ou nota de culpa formada, solicita a concessão da ordem para ser posto em liberdade. Impetrante: Antonio Carlos Galvão Leite, adv. - Julgado prejudicado.
- 28 683 - São Paulo - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Ribeiro da Costa. Paciente: Jamil Kalil Mohamed Rahal, alegando ter sido preso nos dias 17 ou 18 de agosto de 1966 por militares da Força Aérea, sem justa causa, pede a concessão da ordem para ser posto em liberdade. Impetrante: José Rozenthal Palmeira. Julgado prejudicado.
- 28 685 - Rio Grande do Sul - Relator: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Pery Bevilacqua. Paciente: Adivan Rotelli Martins Caetano, alegando ter sido indiciado em IPM instaurado na 12ª Cia de Comunicações - Alegrete - RS, pede a concessão da ordem, por incompetência da Justiça Militar, a fim de não ser preso e indiciado. Impetrante: Ely Siqueira Simon. - Julgado prejudicado.

APELAÇÕES

- 35 717 - Pará - Relator: O Exmo Sr Ministro Ten Brigadeiro - Grün Moss. Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Romeiro Neto. Apelante: Alcides Raimundo Alves Martins, soldado, servindo na Base Aérea de Belém, condenado a sete meses de detenção, incurso no art 163, com o os arts 62, inciso I, e 64, inciso I, tudo do CPM. - Apelada: A Sentença do CJ da Base Aérea de Belém. - Unanimemente deram provimento em parte, para reduzir para 6 meses. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE, POR NÃO TER ASSISTIDO AO RELATÓRIO).
- 35 803 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Alm Esq Saldanha da Gama. Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da 2ª Aud/1ª RM. Apelada: A Sentença do CJ da Fábrica do Realengo que absolvou o soldado Jorge da Costa Leite, do crime previsto no art 159 do CPM. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 35 794 - São Paulo - Relator: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Terra Ururahy. Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Alcides Carneiro. Apelantes: A Promotoria da 2ª Aud/2ª RM e Valtér Roque, soldado, servindo no 1º/5º R.I., condenado a quatro meses de prisão, incurso no art 163 com o art 64, inciso I, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do CJ do 1º/5º R.I. - Unanimemente deram provimento a apelação da Promotoria para, reformando a sentença, condenar o réu a 6 meses e negaram provimento a apelação da defesa. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO SR MIN DR MURGEL DE REZENDE, POR NÃO TER ASSISTIDO AO RELATÓRIO).
- 35 784 - Pernambuco - Relator: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Terra Ururahy. Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Waldemar Torres da Costa. Apelante: Pedro Florentino da Costa, soldado, servindo no 1º Grupamento do Engenharia, condenado a dez meses de detenção, incurso no

(Cont. da ata da 114ª Sessão, em 9 de janeiro de 1967)

art 163 do CPM. Apelada: A Sentença do CJ do OG do 1º Grupamento de Engenharia. - Unanimemente dado provimento em parte para reduzir a pena; por maioria foi a mesma fixada em 6 meses; Os Exmos Srs Minis - tros Dr Waldemar Tôrres da Costa, Gen Ex Terra Uru - rahy e Alm Esq Saldanha da Gama fixavam-na em 7 me - ses. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO SR MINIS - TRO DR MURCEL DE REZENDE, POR NAO TER ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

35 771 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Alm Esq Sal - danha da Gama. Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Walde - mar Tôrres da Costa. Apelante: A Promotoria da 1ª Aud/Mar. Apelada: A Sentença do CPJ da 1ª Aud/Mar., que absolveu o soldado FN Walter Silva de Oliveira, do crime previsto no art 163 do CPM. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

35 779 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Ton Brig Ar - mando Pordigão. Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Mur - gel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 2ª Aud/1ª RM. Apelada: A Sentença do CJ do Grupo Escola de Ar - tilharia que absolveu o soldado Ubirajara Viana, do crime previsto no art 163 do CPM. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

35 759 - São Paulo - Relator: O Exmo Sr Ministro Dr Waldemar Tôrres da Costa. Revisor: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Mourão Filho. Apelantes: Pedro Tacco e Bonano Mara - fante, civis, condenados a dois anos e seis meses de reclusão, incurso no art 7º, com remissão ao art. 5º comb com o art 34, letra "a", da Lei 1802/53, tendo sido observado o disposto no art 57 do CP M.; Domingos Tricoli, Luiz Quintanilha e Alpheu de Lima Mauro, civis, condenados a dois anos de reclu - são, incurso no art 7º com remissão ao art 5º da Lei 1802/53, tendo sido observado o disposto no art 57 do CPM; Geraldo Cunha Barros e Carmine Biagio Tundisi, civis, condenados a seis anos e seis meses de reclusão, incurso nos arts 7º, 10º, 13º, comb com o art 34, letra "a" da Lei 1802/53, tendo sido observado o disposto no art 57 do CPM; Alvaro Vul - cano, civil, condenado a oito anos de reclusão, in - curso nos arts 9º, 10º e 13º da Lei 1802/53, tendo sido observado o disposto no art 57 do CPM; Orlando Gigliotti e Paulo Alves de Lima, civis, condenados a três anos e seis meses, incurso nos arts 10º, 13º comb com o art 34, letra "a", da Lei 1802/53, tendo sido observado o disposto no art 57 do CPM. Apelada: A Sentença do CPJ da 2ª Aud/2ª RM. - Unanimemente deram provimento à apelação para absolver a todos os apelantes. O Exmo Sr Ministro Relator deferiu o parecer do M.P. tanto na 1ª como na 2ª instância pa - ra que a Justiça comum aprecie outras acusações con - tra os apelantes, no que foi acompanhado pela unani - midade do Tribunal. (Usaram da palavra os advogados Juarez A.A. Alencar, Divaldo A. Sampaio, Paulo Amé - rico Carvalho e Antonio Carlos dos Reis).

35 800 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Pery Bevilacqua. Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Ribeiro da Costa. Apelante: Ataíde Amâncio, soldado, servindo no Batalhão Deposito de Munições e Deposito Central de Munições, condenado a oito meses de prisão, incur

(Cont. da ata da 114ª Sessão, em 9 de janeiro de 1967)

so no art 163, comb com o art 62, incisos I e III, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do CJ do Batalhão Depósito de Munições e Depósito Central de Munições. Unanimemente deram provimento em parte para reduzir a pena a 6 meses de detenção. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO SR MIN ALM ESQ SALDANHA DA GAMA, POR NÃO TER ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

35 787 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Ten Brig Gabriel Grün Moss. Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Romeiro Neto. Apelante: Denício Pinto, soldado, servindo no 4º Grupo de Canhões 90 Antiaéreos, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 159 do CPM. - Apelada: A Sentença do CJ do 4º G.C. 90 Antiaéreos. - Unanimemente o Tribunal resolveu declarar a anulação do Termo de Insubmissão, sem renovação.

35 781 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Pery Bevilacqua. Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Waldemar Tôrres da Costa. Apelante: Edilzo Batista de Lucena, GR-SCC nº 61.1176.3, servindo na Estação Rádio da Marinha no Rio de Janeiro, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 163 do CPM. - Apelada: A Sentença do CPJ da 2ª Aud/Mar. - Unanimemente negaram provimento a apelação.

35 783 - Pernambuco - Relator: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Pery Bevilacqua. - Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Ribeiro da Costa. - Apelante: Emmanuel da Silva Barros CB-CA-nº 54.5101.3, servindo na Base Naval de Recife, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 163 do CPM. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/7ª RM. - Contra o voto do Exmo Sr Min Relator Gen Ex Pery Bevilacqua, que absolvía, foi negado provimento a apelação e confirmada a sentença. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO SR MIN ALM ESQ SALDANHA DA GAMA POR NÃO TER ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

35 799 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Ten Brig Armando Perdigão. Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Alcides Carneiro. Apelante: Hêlio de Oliveira, soldado, servindo no Batalhão de Comando e Serviços da AMAN, condenado a nove meses de prisão, incurso no art 163 comb com o art 62, inciso I, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do CJ do Batalhão de Comando e Serviços da AMAN. - Unanimemente deram provimento em parte para reduzir a pena para 6 meses. (NÃO TOMOU PARTE NO JULG. O EXMO SR MIN ALM ESQ SALDANHA DA GAMA. NÃO ASSIST REL).

35 760 - São Paulo - Relator: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Terra Ururahy. Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Romeiro Neto. Apelante: Vanderlei Rega, soldado, servindo no Quartel do 1º Batalhão de Carros de Combate Leve, condenado a dois meses de prisão, incurso no art 159 comb com os arts 62, inciso I e 64, inciso II, letra "B", tudo do CPM. Apelada: A Sentença do CJ do 1º Batalhão de Carros de Combate Leve. Unanimemente negaram provimento a apelação. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO SR MIN ALM ESQ SALDANHA DA GAMA POR NÃO TER ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

34 497 - Guanabara - Relator: O Exmo Sr Ministro Gen Ex Terra Ururahy. - Revisor: O Exmo Sr Ministro Dr Ribeiro da Costa. Apelante: Antonio Ribeiro Pirajá, soldado FN n. 62.6365.6, servindo no Corpo de Fuzileiros Navais,

(Cont. da ata da 114ª Sessão, em 9 de janeiro de 1967)

condenado a sete meses de prisão, incurso no art 163 do CPN. Apelada: A Sentença do CPJ da 2ª Aud/Mar. - Unanimemente deram provimento em parte para reduzir a pena para 6 meses. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO SR MIN ALM ESQ SALDANHA DA GAMA, POR NÃO TER ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

No início da Sessão foi dado conhecimento ao Tribunal do seguinte expediente:

- a) Telegrama enviado pelo Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, Dr. Ribeiro da Costa, agradecendo a homenagem que lhe foi prestada pelo STM;
- b) Aviso nº 354/9-D2 do Exmo Sr Ministro da Guerra, relativo ao of. 449-Pres., do STM;
- c) Expediente da Sociedade Internacional de Direito Penal Militar e de Direito da Guerra;
- d) Expediente sobre o IV Congresso Internacional de Direito Penal Militar e de Direito da Guerra - do Vice-Presidente da Sociedade;
- e) Aviso 0027 do Exmo Sr Ministro da Marinha, agradecendo referência elogiosa à Marinha pela passagem de sua data em 13-12-66;
- f) Of. 432/66 - Circular, versando sobre posse do Procurador do Estado da Paraíba no Rio de Janeiro e
- g) Telegramas de agradecimento dos incluídos na O.M.J.M. - a) Alta Distinção e b) Distinção..

Nomeações e aposentadorias nos Quadros da Secretaria do STM e das Auditorias:

A seguir, o Tribunal, apreciando expediente administrativo apresentado pelo Exmo Sr Ministro-Presidente, resolveu:

- Nomear Nelson Ribeiro de Carvalho, para o cargo de Oficial de Justiça, símbolo PJ-8 de 1ª entrância, do Quadro dos Cartórios das Auditorias Militares, nos termos dos artigos 19 e 25 da Lei nº 4.083, de 24.6.1962, combinados com o art 13 da Lei nº 1.711/52, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Claudio Jackson Costa;

- Nomear Landulfo Rabelo Campos, para o cargo de Auxiliar de Limpeza, símbolo PJ-10, na vaga aberta com a aposentadoria de Fernando Santos, e Juvenal Macario da Costa, também, para o cargo de Auxiliar de Limpeza, símbolo PJ-10, na vaga ocorrida com a promoção de Gerson Sabino Dias, todas de acordo com o art 12, § unico da Lei n. 4.083/62, comb com os arts 1º, 3º e 4º das Instruções baixadas pelo Tribunal em sessão de 2.1.1963;

- Nomear Wilmar Guimarães Novais, para o cargo de Auxiliar de Escrevente de 1ª entrância, símbolo PJ-11, nos termos dos arts 19 e 25 da Lei nº 4.083/62, combinados com o art 13 da Lei nº 1711/52, em vaga decorrente da nomeação de Nelson Caselli para outro cargo, preenchendo claro existente na lotação da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar;

- Tendo em vista o Acórdão do STF, no Processo Administrativo nº 605/66, e de acordo com a Lei n. 3.906/61, combinada com as Leis nº 616/49 e n. 1.156/50, promover o Porteiro símbolo PJ-6 Roberto de Barros ao cargo de Chefe de Portaria símbolo PJ-3 e aposenta-lo nesse cargo com os proventos

(Cont. da ata da 114.^a Sessão, em 9 de janeiro de 1967)

aumentados de 20%, face ao disposto no art 345 item II, da Resolução nº 6/60 do Senado Federal, art 193, item II, da Resolução nº 67/62 da Câmara dos Deputados, art 1º da Resolução nº 37/62, do Senado Federal e art 1º da Resolução nº 76/64, da Câmara dos Deputados, combinadas essas Resoluções com a Lei nº 1.675/52 e art 24 da Lei n. 4.083/62;

- Promover, por acesso, o Auxiliar-Judiciário símbolo PJ-7 Eduardo Joaquim Mamede Filho ao cargo de Oficial-Judiciário, símbolo PJ-6 e aposentá-lo nesse cargo, tendo em vista o Acórdão do STF no Processo Administrativo nº 605/66 e de acordo com a Lei n. 3.906/61, combinadas com as leis nº 616/49 e nº 1.156/50, com os proventos correspondentes ao vencimento da classe símbolo PJ-4 da mesma carreira, face ao disposto no art 345, item I, da Resolução nº 6/60, do Senado Federal, art 193 item I, da Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados, art. 1º da Resolução nº 37/62, do Senado Federal e art 1º da Resolução nº 76/64 da Câmara dos Deputados, combinadas essas Resoluções com a Lei n. 1.675/52 e art 24 da Lei n. 4.083/62

- Promover o Motorista símbolo PJ-8 Rubens da Conceição Oliveira, ao cargo de Chefe de Serviço de Transporte, Símbolo PJ-6 e aposentá-lo nesse cargo, tendo em vista o Acórdão do STF no Processo Administrativo nº 605/66, e de acordo com a Lei nº 3.906/1961, combinada com as leis nº 616/49 e 1.156/50, com os proventos aumentados de 20%, face ao disposto no art. 345, item II, da Resolução nº 6/60, do Senado Federal, art. 193, item II, da Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados, art 1º da Resolução 37/62, do Senado Federal e art. 1º da Resolução nº 76/ 64, da Câmara dos Deputados, combinadas essas Resoluções com a Lei n. 1675/52, e art 24 da Lei 4.083/62.

- Aposentar o Auxiliar de Limpeza, símbolo PJ-10 Aureo Trindade Sayão, com os proventos aumentados de 20%, de acordo com os arts 176, item II, e 184 item III, da Lei 1711/52, combinados com o art 25 da Lei 4.083/62, incorporando-se aos proventos da inatividade a gratificação adicional por tempo de serviço que vem percebendo, nos termos do art 319, § 4º, da Resolução nº 6/60, do Senado Federal, e art 171 § 3º, da Resolução 67/62, da Câmara dos Deputados, ex-vi, da Lei n.1675, de 1952, e art 24 da Lei n. 4.083, de 1962;

- Promover, por acesso o Auxiliar de Limpeza símbolo PJ-10 Olavo Ribeiro Brandão, ao cargo de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-9, e aposentá-lo nesse cargo, tendo em vista o Acórdão do STF no processo administrativo nº 605/66, e de acordo com a Lei nº 3.906, de 1961, combinada com as Leis nº 616/49, e nº 1.156/50, com os proventos correspondentes ao vencimento do cargo de Auxiliar de Portaria símbolo PJ-8, face ao disposto no art 345, item I, da Resolução 6/60 do Senado Federal, art 193, item I, da Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados, art 1º da Resolução nº 37/62 do Senado Federal e art 1º da Resolução nº 76/64, da Câmara dos Deputados, combinadas essas Resoluções com a Lei n. 1675/52, e art 24 da Lei 4083/62.

- Promover o Escrevente-Juramentado símbolo PJ-6, Egidio Dantas Macambira, ao cargo de Escrivão de 2ª entrância, símbolo PJ-3, e aposentá-lo nesse cargo, tendo em vista o Acórdão do STF no processo administrativo nº 605/66, e de acordo com a Lei 3.906/61, combinada com as leis nº 616/49 e 1.156/50, com os proventos aumentados de 20%, face ao disposto no art 345, item II, da Resolução nº 6/60 do Senado Federal, art 193 item II, da Resolução 67/62, da Câmara dos Deputados, art. 1º da Resolução nº 37/62, do Senado Federal, e art 1º da Resolução nº 76/64, da Câmara dos Deputados, combinadas essas Resoluções com a Lei nº 1.675/52 e art 24 da Lei n. 4.083/62.

(Cont. da ata da 114ª Sessão, em 9 de janeiro de 1967)

- Promover o Escrevente-Juramentado Símbolo PJ-6, Juvêncio Aveilino Rautha, ao cargo de Escrivão de 2ª entrância, Símbolo PJ-3, e aposenta-lo nesse cargo, tendo em vista o Acórdão do STF, no Processo Administrativo nº 605/66, e de acordo com a Lei nº 3.906/61, combinada com as leis nº 616/49, e 1.156/50, com os proventos aumentados de 20%, face ao disposto no art 345, item II, da Resolução nº 6/60 do Senado Federal, art 193, item II, da Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados, art 1º da Resolução nº 37/62, do Senado Federal, e art 1º da Resolução nº 76/64, da Câmara dos Deputados, combinadas essas Resoluções com a Lei nº 1.675/52, e art 24 da Lei n. 4.083/62.

- Promover o Escrevente-Juramentado Símbolo PJ-6 Justo Thiago Moreira, ao cargo de Escrivão de 2ª entrância, Símbolo PJ-3, e aposenta-lo nesse cargo, tendo em vista o Acórdão do STF, no Processo Administrativo nº 605/66, e de acordo com a lei nº 3.906/61, combinadas com as leis 616/49, e 1.156/50, com os proventos aumentados de 20%, face ao disposto no art 345, item II, da Resolução 6/60, do Senado Federal, art 193, item II, da Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados, art. 1º da Resolução nº 37/62, do Senado Federal, e art 1º da Resolução 76/64, da Câmara dos Deputados, combinadas essas Resoluções com a Lei 1.675/52 e art 24 da Lei n. 4.083/62;

- Promover o Escrevente-Juramentado símbolo PJ-6 Arlindo Correia do Nascimento, ao cargo de Escrivão de 2ª entrância, símbolo PJ-3 e aposenta-lo nesse cargo, tendo em vista o Acórdão do STF no Processo Administrativo nº 605/66, e de acordo com a Lei nº 3.906/61, combinada com as leis n. 616/49, e 1.156/50, com os proventos aumentados de 20%, face ao disposto no art 345, item II, da Resolução 6/60, do Senado Federal, art 193, item II, da Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados, art 1º da Resolução nº 37/62, do Senado Federal e art 1º da Resolução nº 67/64, da Câmara dos Deputados, combinadas essas Resoluções com a lei nº 1.675/52 e art 24 da Lei 4.083/62.

- Aposentar o Oficial-de-Justiça Símbolo PJ-7, Waldir Teixeira Soares, tendo em vista o Acórdão do STF no Processo-Administrativo nº 605/66 e de acordo com a Lei 3.906/61, combinada com as leis n. 616/49 e 1.156/50, com os proventos aumentados de 20%, face ao disposto no art 345, item III, da Resolução nº 6/60, do Senado Federal, art 193, item III, da Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados, art 1º da Resolução 37/62, do Senado Federal e art 1º da Resolução 76/64, da Câmara dos Deputados, combinadas essas Resoluções com a Lei n. 1675/52, e art 24 da Lei n. 4.083/62.

Homologação do concurso

A seguir, o Exmo Sr Ministro-Presidente apresentou o Relatório dos trabalhos da Comissão Examinadora do Concurso para o provimento de cargos da classe inicial da Carreira de Oficial-Judiciário do quadro da Secretaria, o qual foi aprovado pelo Tribunal, ficando, dessa forma, o resultado do referido concurso homologado nesta data, devendo em consequência ser providenciado o expediente de nomeação dos quatro candidatos para as vagas atualmente existentes na classe inicial da carreira de Oficial-Judiciário, obedecida a ordem de classificação no concurso e submetidos os candidatos a prévia inspeção de saúde.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO INTERNO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE MOTORISTA DO QUADRO DA SECRETARIA DO S. T. M.

A seguir, o Tribunal aprovou as seguintes Instruções Reguladoras do Concurso Interno para Provimento de cargos do Moto-

(Cont. da ata da 114ª Sessão, em 9 de janeiro de 1967)

lista do Quadro da Secretaria do S.T.M. :

- 1.-DAS INSCRIÇÕES: Serão inscritos no concurso os motoristas, civis e militares, estranhos ao Quadro da Secretaria que estão atualmente a serviço do Tribunal, a disposição dos Exmos Srs. Ministros ou que sejam por eles indicados.
- 2.-DAS PROVAS: Haverá prova eliminatória e prova de habilitação.
- 3.-DA PROVA ELIMINATÓRIA: A prova eliminatória consistirá de exame psicotécnico a ser realizado em local escolhido pela Administração do Tribunal.
- 4.-DA PROVA DE HABILITAÇÃO :- A prova de habilitação, valendo até 100 (cem) pontos, constará de três partes:
 - I)-Prova de Português, valendo até 40 (quarenta) pontos, que versará sobre matéria de nível elementar;
 - II)-Prova de Aritmética, valendo até 40 (quarenta) pontos, que versará sobre as quatro operações;
 - III)-Prova Prática-oral, valendo até 20 (vinte) pontos, que versará sobre matéria de trânsito (Código Nacional do Trânsito, logradouros públicos, mão o contrário, etc.) Noções sobre motores de explosão.
- 5.-DA CLASSIFICAÇÃO:-Os candidatos aprovados no exame psicotécnico serão classificados segundo a nota obtida na prova de habilitação. No caso de empate, este será resolvido, sucessivamente, pelo melhor índice no exame psicotécnico, melhor nota em português, em aritmética, o de maior tempo de serviço no Tribunal, no serviço público e, se persistir o empate, o mais idoso.
- 6.-DA NOMEAÇÃO:-As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação no concurso.
- 7.-DA COMISSÃO EXAMINADORA:- A Comissão Examinadora será designada pelo Presidente do Tribunal e constituir-se-á de três membros, escolhidos dentre os funcionários da Secretaria do STM.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.-As provas serão realizadas em dia, hora e local previamente determinados pelo Presidente da Comissão Examinadora.
- 9.-Será eliminado, pelo Presidente da Comissão Examinadora, qualquer candidato que usar de meios ilícitos ou for apanhado em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, por escrito ou oralmente.
- 10.- O concurso terá validade pelo prazo de dois anos, a contar de sua homologação pelo Tribunal.
- 11.- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Diretor-Geral da Secretaria.

A Sessão foi encerrada às 17.50 horas, com os seguintes processos em mesa:

APELAÇÕES:

35 679(WT/TU)	- 4ª/RM	nº 193/65
35 744(RN/MF)	- 1ª/1ª	nº 25/65
35 758(RN/TU)	- 1ª/2ª	nº 7543/65
35 780(MR/CM)	- 1ª/1ª	nº 64366
35 750(MR/TU)	- 6ª/RM	nº 52/ 65
35 807(RN/CH)	- T.J.	nº 4346 /65
35 773(MR/SG)	- 3ª/1ª	nº 1636/65
34 249(RN/PB)	- 3ª/1ª	nº 1516/63
35 756(RC/GM)	- 3ª/3ª	nº 1952/64

(Cont. da ata da 114ª Sessão, em 9. de janeiro de 1967)

35 777(RC/TU) - 1ª/1ª nº 28/66
35 720(RC/AP) -
35 751(WT/PB) -
35 798(FC/WT) - 2ª/1ª RM 906
35 739(WT/AP)
35 804(TU/RC) - 2ª/Aer 1350

REPRESENTAÇÃO 781(AC) 6ª/RM 47/66

EMBARGOS: 35 438(AC/GM)

CONFLITO DE JURISDIÇÃO: 166 (RC)

PETIÇÃO: 206 (FC)

HABEAS-CORPUS

28 690(SG) - 28 692(TU) - 28 696(RN) - 28 691(GM)-28 711(MF)
28 710(RC) - 28 716(SG) - 28 703(SG)- 28 670(AP)-28 699(AP)
28 718(AC) - 28 701(GM) - 28 708(PB) - 28 715(CM)-28 702(CM)
28 712(AP) - 28 721(AP) - 28 713(FC) - 28 724(CM)-28 700(FC)
28 707(MR) - 28 705(AC) - 28 722(FC) - 28 714(GM)-28 709(RN)

